



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

Ofício-Circular nº 7/2020/PROEN/REITORIA-IFCE

Fortaleza, 21 de maio de 2020.

Aos diretores-gerais dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Cc: gestores de Ensino, coordenadores de cursos e coordenadores técnico-pedagógicos

Assunto: Regras de convivência a serem aplicadas para o ensino remoto.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23255.003466/2020-22.

Sres. gestores,

1. A Pró-reitoria de Ensino (Proen) apresenta, em anexo, dois textos-padrão e complementares entre si a serem disponibilizados aos alunos.
2. O Anexo 1 (SEI 1690708) deverá ser apresentado para os discentes no início de todas as aulas ao vivo, com a finalidade de estabelecer regras de conduta para os encontros *online*. Também objetiva resguardar a privacidade do discente em seu ambiente domiciliar, conforme informado no Ofício-Circular nº 6/2020/PROEN/REITORIA-IFCE, item 8 (SEI 1665708).
- 2.1. O docente deverá usar o “modo apresentação” do *Google Meet* (plataforma onde as aulas *online* ao vivo deverão acontecer), e projetar esses *slides* por um intervalo mínimo de 20 segundos, para que haja tempo hábil de leitura.
- 2.2. Esse arquivo (Anexo 1) deverá também ser disponibilizado no *Google Classroom* em todos os componentes curriculares.
3. O Anexo 2 (SEI 1690709) deverá ser postado na sala de aula virtual de cada componente curricular. Ele trata dessas e de outras normas de conduta que também devem ser obedecidas pelos estudantes.
4. Por fim, informa-se que os docentes deverão ter acesso às orientações deste ofício e também aos seus anexos.
5. Ressalta-se que a conduta do professor durante a videoaula é regida pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a qual “dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais”, e também pela Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que “altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.”

Atenciosamente,

REUBER SARAIVA DE SANTIAGO

Pró-reitor de Ensino do IFCE

Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 22/05/2020, às 13:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1690634** e o código CRC **10AEEE1D**.